



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATO DE ARQUIVAMENTO Nº. 10

**ARQUIVA O PROJETO DE LEI 125/2022
DO PROCESSO Nº 2198/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais prevista no RICMS, no Art. 141 §§ 1º e 2º.

Art. 141. Todas as proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser protocolizadas eletronicamente ou, excepcionalmente, no Protocolo Geral da Câmara, onde receberão designação de data e hora, bem como serão numeradas em ordem sequencial, sendo encaminhadas à Presidência até o primeiro dia útil seguinte §2º A proposição considerada idêntica deverá ser encaminhada à Presidência para arquivamento.

O Projeto de Lei 125/2022, foi proposto na casa de Leis dentro dos tramites legais e protocolado no dia 11 de maio de 2022.

Após a análise pela Douta Procuradoria observou-se que o projeto de lei não atendeu às principais diretrizes da Lei Complementar 95/98, devendo ser arquivado.

Pelo exposto supracitado e com base na fundamentação e conclusão da Douta Procuradoria desta Casa de Leis e do RICMS Arquiva-se o PL 125/2022.

Sala da Presidência, 10 de junho de 2022

**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE**

